



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE CONTRATO N.º [.] / 2018

Aos [.] de ___ do ano de dois mil e dezoito, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, número cinco B, 1700-112 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: Sipfa – Sinalização E Pinturas, Lda., pessoa coletiva n.º 505 268 264, com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 23, R/C Dto, Bairro de São Jorge, 2620-212 Ramada, com o capital social de Euros 10.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, representada neste ato por **Francisco José Antunes Augusto**, na qualidade de sócio gerente, com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 4306-8022-3814. -----

Celebra-se, na sequência do procedimento de consulta prévia, por via do Processo n.º 35/CPR/JFA/2018, o presente contrato de “Manutenção de Sinalização Horizontal na Freguesia de Alvalade”, ao qual se obrigam nos termos da Proposta da SEGUNDA OUTORGANTE, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 2 de julho de 2018, que incidiu sobre a Proposta n.º 267/2018, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido tomada pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 6 de agosto de 2018.-----



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

1 - A Freguesia de Alvalade, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE adjudica à SEGUNDA OUTORGANTE, a “Manutenção de Sinalização Horizontal na Freguesia de Alvalade”, como objeto do presente contrato, devendo a SEGUNDA OUTORGANTE, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos, e da proposta por si apresentada.-----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

O prazo de execução do presente contrato é de dois anos, a contar da data da consignação da obra, nos termos previstos na cláusula 7ª do CE. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 - O preço contratual é de € 63.750,02 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta euros e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O valor indicado no número 1 da presente Cláusula será pago de acordo com os autos de medição mensais. -----

3 - A despesa fixada no número 1 comporta encargos financeiros para os anos de 2018, 2019 e 2020. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1 - A quantia devida à SEGUNDA OUTORGANTE deve ser paga em prestações mensais e sucessivas, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da PRIMEIRA OUTORGANTE, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade, sedeados no edifício central da PRIMEIRA OUTORGANTE, devendo conter os seguintes elementos: -----



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; e -----

Identificação do objeto e do mês a que respeita." -----

3 - Em caso de discordância por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE quanto ao valor indicado na fatura, deve a mesma comunicar à SEGUNDA OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de Pagamentos -----

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 – Nos termos do n.º 3 do art. 88º do CCP a entidade adjudicante procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à SEGUNDA OUTORGANTE. ---

Cláusula Sexta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo da Chefe Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamento da PRIMEIRA OUTORGANTE. ---

Cláusula Sétima - Publicitação e Eficácia do Contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Oitava – Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 0202030700, da Orgânica 030000, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 1207 e documento de compromisso n.º 1248. -----

A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com a seguinte repartição de encargos: -----

- 2018: €11.953,13 (onze mil novecentos e cinquenta e três euros e treze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

- 2019: €31.875,01 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco euros e um cêntimo), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

- 2020: €19.921,88 (dezanove mil novecentos e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio:-----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da SEGUNDA OUTORGANTE, com o código de acesso n.º [.], subscrita em [.] e válida até [.]; -----

- Cópia das certidões dos registos criminais da SEGUNDA OUTORGANTE e do seu gerente, em vigor, emitidas a [.] , pela Direção-Geral da Administração da Justiça; ---

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a [.] , em vigor, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal;

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a [.] , que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; e -----

- Cópia do alvará nº _____ de Empreiteiro de Obras Publicas de Classe 1 com 11ª Subcategoria da 2ª categoria.-----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da SEGUNDA OUTORGANTE, datada de [.] .-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE,**

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE,**
